



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2022
ID Cidades: 2022.054E0700001.01.0006**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2021, toma público que no **dia 07 de junho de 2022 às 09:00**, realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO BOM DE BOLA NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CASTRO ALVES** obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame, bem como disponibilizará o Edital no setor de Licitações da Prefeitura de Pedro Canário/ES.

DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: TOMADA DE PREÇOS

DIA: 07 de junho de 2022

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO BOM DE BOLA NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CASTRO ALVES**.

1.1.1 - As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos (Planilha orçamentária, Termo de Referências, Projetos e Especificações).

1.2 - A presente licitação tem o valor estimado em R\$ 729.366,79 (Setecentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), com base nos valores apresentados por uma empresa contratada pelo Município com a finalidade de execução de serviços desta natureza.

1.3 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, termo de referência e especificações da planilha deverão também serem atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

1.4 – A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências,



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

2.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.3 Os Pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, protocolizando-o no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa, inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação, ou que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos à Prefeitura Municipal de Pedro Canário, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.1 – É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Será admitida à participação nesta TOMADA DE PREÇOS de firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

- a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Não tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- d) Não estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estejam regularmente estabelecidas no país, com registro no CREA da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no Anexo I e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2.1 – O descumprimento e qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - Os licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o Nº da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

3.3.1 - Procuração Pública ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), **acompanhada de ato de investidura do Outorgante**, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor ou representante indicado nos documentos anexos ao Certificado de Inscrição de Fornecedores da Prefeitura.

3.3.2 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, **com assinatura devidamente reconhecida em cartório**.

3.3.3 - Quando se tratar de diretor ou representante indicado nos documentos anexos ao Certificado de Cadastro do Município poderá ser apresentado somente a Carteira de Identidade acompanhada do contrato social ou procuração pública.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

3.3.4 – Quando representada por sócio, o mesmo deverá constar no contrato social da licitante com poderes para administrar a Sociedade.

4. DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

4.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório DAS ASSINATURAS, e deverá ainda estar na documentação constante do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, expedida em no mínimo 60 (sessenta) dias, que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Após entregues e aceitos os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, através da Carteira de Identidade não mais será permitida a participação dos retardatários, devendo o Presidente da Comissão dar por encerrado o recebimento de outras propostas.

5.2 - A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2022”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.2.1 - Na face externa do invólucro “A” (Documentação), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.2.2 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta de Preços), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar, também os seguintes dizeres:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.2.3 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

5.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, os licitantes apresentarão seus documentos, na ordem em que estão solicitados, devendo os documentos constantes do envelope de habilitação ser numerados, e rubricados pela proponente.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

5.4 - Os documentos de habilitação apresentados em 01 (uma) via e propostas de preços apresentados em 01 (uma) vias, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante.

5.5 - O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprezada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 - Os licitantes que optarem por apresentar os documentos de habilitação em cópias simples, para autenticação de servidor da Administração, deverão estar de posse dos originais na sessão de abertura do certame, para que os mesmos possam ser conferidos. Segue documentação que deverá ser apresentada.

6.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certificado de Inscrição do Cadastro de Fornecedores, emitido pelo Município de Pedro Canário. As empresas não cadastradas deverão observar o disposto no item 3.1 do presente edital.
- c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado
- f) Comprovação de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

6.5 – Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope DOCUMENTAÇÃO:

- a) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).
- b) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.
- c) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.
- d) Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

- e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- f) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) **deverá(ão) estar devidamente registrado(s)** como tal(is) no CREA/CAU/CFT, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
- g) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

h) Qualificação Técnica – Profissional:

- Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil, com graduação e registro no CREA, Arquiteto, com graduação e registro no CAU e/ou Técnico em estradas com registro no CRT.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância
01	Execução de obra de reforma/construção;
02	Fornecimento e Instalação de grama sintética;
03	Aplicação e fornecimento de manta para drenagem,
04	Alambrado com tela losangular

i) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste termo.

j) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

k) Qualificação Técnica – Operacional da Licitante:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

l) Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância	Qnt. Mínimo
01	Execução de obra de reforma/construção;	700,00 m ²
02	Fornecimento e Instalação de grama sintética;	700,00 m ²
03	Aplicação e fornecimento de manta para drenagem;	700,00 m ²
04	Alambrado com tela losangular	400,00 m ²

Obs.: Tais exigência encontram-se respaldadas na legislação vigente, conforme Acórdão do TCEES nº 1385/2017 – Plenário.

m) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) com RECONHECIMENTO DE FIRMA aceitando a sua indicação realizada pela licitante. Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

n) Termo de Visita Técnica (FACULTATIVO)

- A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é **FACULTADA** ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- O agendamento da visita deverá ser realizada junto ao Setor de Engenharia através do telefone: (27) 3764-3640 ou email obras@pedrocanario.es.gov.br, incluindo no assunto: A/C SETOR DE ENGENHARIA, conforme item específico contido no Termo de Referência em anexo.
- Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, **declarar que assume toda a responsabilidade de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração para tal a qual deverá constar no envelope de Habilitação.**

6.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor arrematado, comprovando através de Contrato Social ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo contemplar o Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no CRC.

c.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Para efeito de apresentação dos documentos e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, **não serão aceitos quaisquer protocolos.**

d) A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.7 - Declarações:

Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99),

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

c) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.

d) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das exigências do edital e objeto licitado.

e) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares.

f) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Com reconhecimento de firma em cartório do REPRESENTANTE LEGAL e CONTADOR da empresa), apresentando juntamente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte referente ao exercício.

g) Declaração de Capacidade de execução do objeto.

h) Declaração de que, caso seja vencedora da Licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.8 - A licitante que **não** apresentar quaisquer dos documentos mencionados no ítem 6 será considerada INABILITADA.



6.9 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

7. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

7.1 - Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação, o seu conteúdo, após rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

7.2.1 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, ser rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

7.2.2 - Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.2.2.1 Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.1.1 Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

7.2.2.2 Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.2.1 Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

7.2.3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.

7.3 - Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Firms presentes.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no envelope PROPOSTA observado o seguinte:

8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, montadas em conjuntos distintos devidamente assinadas e rubricadas, pelo **representante(s) legal(is) e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela execução os serviços (Conforme Item 6.5 “a” do edital)**, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços, conforme MODELO em anexo.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

a.1) Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente;

a.1.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

a.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

a.2.1) O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, **a licitante terá sua proposta declarada desclassificada;**

a.3) Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução previsto neste Edital, devendo o mesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto, assinadas e rubricadas, pelo **representante legal e o responsável técnico indicado pela execução os serviços;**

a.4) Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

a.5) Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

a.6) Declaração firmada pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo a participar da licitação;

a.7) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

a.8) Declaração de elaboração independente de proposta

a.9) A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

a.10) A Comissão poderá conferir os produtos dos quantitativos pelos preços unitários, permanecendo estes e corrigindo o valor dos produtos, se houver erros;

a.11) A Comissão procederá da mesma forma do item anterior em caso de adição, permanecendo as parcelas e corrigindo-se os totais, se houver erros;

8.3 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha de preços, sob pena de desclassificação.

8.4 – O VALOR ESTIMADO PELO SOLICITANTE PARA REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS QUE CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 729.366,79 (Setecentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

8.5 – O prazo para entrega da obra objeto desta licitação está estipulado em 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento da presente Tomada de Preços será adotado o critério do menor preço global.

9.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a.5) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão-de-obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;

- em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

a.6) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para a qual todos os licitantes serão convocados.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a homologação do resultado da Tomada de Preços pela autoridade competente, a adjudicação da obra será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária indicada, tendo como:

Ficha: 0000544

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Projeto/Atividade: 1.228 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE CAMPOS DE FUTEBOL

Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de recurso: 15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

13 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

13.3 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

13.4 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

13.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura de Pedro Canário/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

15.2 – Documentação Técnica:

15.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

15.2.2 Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;

15.2.3 Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;

15.2.4 Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;

15.2.5 Cronograma físico-financeiro atualizado;

15.2.6 Relatório fotográfico do período.

15.3 A CONTRATADA deverá apresentar para a liquidação das despesas, a documentação que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

15.3.1 Documentos fiscais:

- 15.3.1.1 Notas fiscais;
- 15.3.1.2 Declaração de Adimplência de Encargos;
- 15.3.1.3 Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 15.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.3.1.5 Certidão de regularidade com INSS e FGTS;
- 15.3.1.6 Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- 15.3.1.7 ART (para o 1º pagamento).

15.3.2 Documentos pessoais

- 15.3.2.1 Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- 15.3.2.2 Relação de Trabalhadores efetivos da obra;
- 15.3.2.3 Relação de Substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- 15.3.2.4 Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- 15.3.2.5 Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra dos substitutos;
- 15.3.2.6 Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição, relações separadas (efetivos e substitutos);
- 15.3.2.7 Comprovante de pagamento de cesta básica, relações separadas (efetivos e substitutos);
- 15.3.2.8 Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;
- 15.3.2.9 Comprovante de pagamento de assistência médica
- 15.3.2.10 Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

15.3.3 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- 15.3.3.1 GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de conectividade;
- 15.3.3.2 Comprovante de recolhimento FGTS (GRF);
- 15.3.3.3 Comprovante de Recolhimento INSS (GPS);
- 15.3.3.4 Comprovante de Recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS E CONFINS;

15.3 – Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na **Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - 2019/2022.**

15.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

15.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.5.1 - não produziu os resultados acordados;
- 15.5.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 15.5.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16. DOS PRAZOS E REAJUSTE

16.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

16.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

16.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

16.4 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e posterior publicação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

16.6 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

16.7 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE, sendo admitida prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, §1º, incisos de I a VI, da Lei 8.666/93. Havendo necessidade de prorrogação do contrato por período superior a 01(um) ano da formalização do mesmo, os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, com base no INCC/FGV – Índice Nacional de Custos da Construção, da data de apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo.

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice do IPCA-E/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

17.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

17.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referencia, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

17.4 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

17.5 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.6 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

17.7 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

17.8 - A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela PMPC/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

18.2 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

18.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

18.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

18.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

18.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.7 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18.9 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18.9.1 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

18.9.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

18.9.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 12.1.

18.9.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

18.10 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

18.11 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

18.12 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



18.13 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

18.14 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

18.16 – Poderá a CONTRATADA subcontratar serviços de menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica. A CONTRATADA deve celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie. Não será permitido a subcontratação dos serviços de maior relevância técnica e financeiramente ao objeto contratado, para os quais será exigido qualificação técnica. As subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

18.17 - A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto do Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

18.18 - A Contratada obrigará-se a dispor dos equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

18.24 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.25 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

18.26 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

18.27 - A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

18.28 - A contratada após entrega do objeto dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços deste contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido, conforme Código Civil.

OBSERVAÇÕES

1.1 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como este Termo.

19.2 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços. A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (e/ou RRT) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

19.3 - Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do deverá ser apresentada tal documentação. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de necessidade de aditivos, para serviços novos, o preço será formado, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

19.4 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Data do serviço;
- ✓ Dia da Semana;
- ✓ Serviço Realizado;
- ✓ Pendências;
- ✓ Justificativa das Pendências.

19.5 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

19.6 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão estar incluídos na proposta apresentada, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

19.7 - O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

19.8 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto deste Termo.

19.9 - Os serviços/obras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

19.10 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

19.11 - Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento comunitário urbano.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

19.12 - Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

19.13 - A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor execução possível.

19.14 - A execução dos serviços compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

19.15 - A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

19.16 - Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

19.17 - Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do equipamento público.

19.18 - A CONTRATADA deverá executar as instalações elétricas, conforme preconiza as atribuições da NR 10 e fornecer laudo técnico quanto a funcionalidade dos serviços executados. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica na obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, composta minimamente de: Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil, com graduação e registro no CREA e/ou Arquiteto, com graduação e registro no CAU: Deverá comparecer a obra diariamente, permanecendo por no mínimo três horas por dia e Engenheiro Eletricista com graduação e registro no CREA: Considerando que se trata-se de uma carga superior a 75 Kva, a CONTRATADA deve dispor de no mínimo um profissional para supervisionar os serviços relacionado as instalações elétrica e SPDA.

19.19 - Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

19.20 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

19.21 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

19.22 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

19.23 - Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros e/ou arquitetos e urbanistas da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO.

19.24 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

19.25 - Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

19.26 - A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

19.27 - A CONTRATADA deve celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

20. DAS SANÇÕES

20.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - As multas previstas nos sub-itens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do LICITANTE, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 20.1 são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.1.1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

21.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

21.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

22.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública.

22.3 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º. 8666/93 e alterações.

22.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

22.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário-ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta CONCORRÊNCIA.

23 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

- I. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.
- II. Modelo de Carta Credencial
- III. Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
- IV. Modelo de Declaração de Não Emprega Menor
- V. Modelo de Declaração de Estrutura para Execução
- VI. Modelo de Declaração de Superveniência
- VII. Modelo de Declaração de ME ou EPP
- VIII. Minuta do Contrato
- IX. Declaração de elaboração independente de proposta
- X. Modelo De Cálculo Dos Indicadores Econômicos
- XI. Termo de Referência
- XII. Memorial Descritivo

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 12h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.

Pedro Canário/ES, 13 de maio de 2022

**Luiz Carlos Dadalto Filho
Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
CANÁRIO/ES**

OBRA: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m2)

LOCAL: Assentamento Castro Alves - Pedro Canário/ES Rodovia ES 209, Sentido Pedro Canário x Cristal do Norte, km12

CALCULO DO BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

CE GEPAD 424 2013
Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia
Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração central	4,06 %
Administração Local - AL	6,81 %
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - S+R+G	1,00 %
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61 %
Lucro - L	7,10 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	8,65 %
ISS	5,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	0,00 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{31,96\%}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m2)									
CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição									
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES		Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%					Data Base: MARÇO/2021		
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
1	-----	-----	Serviços Iniciais	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1.1	020305	ITUFES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, PADRÃO IOPEs	M²	8,00	R\$ 242,55	R\$ 320,07	R\$ 2.560,56	
1.2	020352	ITUFES	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e bacia), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	Mês	6,00	R\$ 683,40	R\$ 901,81	R\$ 5.410,86	
1.3	020356	ITUFES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	Mês	6,00	R\$ 472,33	R\$ 623,29	R\$ 3.739,74	
1.4	020351	ITUFES	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "IOPEs" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	M	174,00	R\$ 162,21	R\$ 214,05	R\$ 37.244,70	
1.5	020812	ITUFES	Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações)	M	25,00	R\$ 24,95	R\$ 32,92	R\$ 823,00	
1.6	020713	ITUFES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	M	20,00	R\$ 495,48	R\$ 653,84	R\$ 13.076,80	
1.7	010501	ITUFES	Locação de obra com gabarito de madeira	M²	1575,86	R\$ 7,54	R\$ 9,95	R\$ 15.679,81	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m2)									
CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição									
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES		Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%					Data Base: MARÇO/2021		
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
1.8	010512	ITUFES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	Mês	0,10	R\$ 16.196,14	R\$ 21.372,43	R\$ 2.137,24	
TOTAL ITEM 1								R\$	80.672,71
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
2	-----	-----	Terraplanagem e Pavimentação	-----	-----	-----	-----	-----	-----
2.1	40177	DER-ES	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	M³	980,18	R\$ 3,38	R\$ 4,46	R\$ 4.371,60	
2.2	43340	DER-ES	Compactação de aterros 100% P.I.	M³	980,18	R\$ 4,74	R\$ 6,25	R\$ 6.126,13	
2.3	200323	ITUFES	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	M³	71,05	R\$ 116,18	R\$ 153,31	R\$ 10.892,68	
2.4	COMP-07	(*)	Fornecimento e Instalação de grama sintética com altura mínima de 44 mm de altura, com fios fibrilados ou multifilamento de título mínimo de 8.800 dtex e com pontuação de no mínimo 150 pontos a cada 1 metro linear.	M²	1421,00	R\$ 80,21	R\$ 105,85	R\$ 150.412,85	
2.5	130110	ITUFES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	M²	285,89	R\$ 48,95	R\$ 64,59	R\$ 18.465,64	
2.6	130202	ITUFES	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	M²	285,89	R\$ 43,24	R\$ 57,06	R\$ 16.312,88	
2.7	200202	ITUFES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	116,33	R\$ 46,38	R\$ 61,20	R\$ 7.119,40	
2.8	190603	ITUFES	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvivil, a duas demãos	M²	285,89	R\$ 16,51	R\$ 21,79	R\$ 6.229,54	



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m ²) CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição									
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES		Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%					Data Base: MARÇO/2021		
2.9	200703	ITUFES	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suviniil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	M	5,00	R\$ 27,21	R\$ 35,91	R\$ 179,55	
2.10	200326	ITUFES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M ²	152,36	R\$ 15,65	R\$ 20,65	R\$ 3.146,23	
2.11	200253	ITUFES	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M ²	13,41	R\$ 57,09	R\$ 75,34	R\$ 1.010,31	
TOTAL ITEM 2								R\$ 224.266,80	
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
3	-----	-----	Drenagem	-----	-----	-----	-----	-----	-----
3.1	030101	ITUFES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	M ³	15,74	R\$ 42,64	R\$ 56,27	R\$ 885,69	
3.2	030304	ITUFES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M ³	20,47	R\$ 51,77	R\$ 68,32	R\$ 1.398,51	
3.3	MERC-01	(*)	Aplicação e fornecimento de manta para drenagem tipo geocomposto formada por núcleos em filamentos tridimensionais flexíveis e revestida por filme impermeável dimensões de 2x30m e sobreposição de 10cm para união das mantas.	M ²	1544,00	R\$ 32,63	R\$ 43,06	R\$ 66.484,64	
3.4	COMP-01	DER-ES ITUFES	Tubo poroso tipo PEAD Ø 0,10m para canaleta de drenagem	M	98,40	R\$ 20,09	R\$ 26,51	R\$ 2.608,58	
3.5	200306	ITUFES	Fornecimento e espalhamento de brita 1 ou 2	M ³	14,81	R\$ 142,05	R\$ 187,45	R\$ 2.776,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m ²) CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição									
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES		Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%					Data Base: MARÇO/2021		
3.6	141105	ITUFES	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap. reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	UND.	2,00	R\$ 460,71	R\$ 607,95	R\$ 1.215,90	
TOTAL ITEM 3								R\$ 75.369,46	
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
4	-----	-----	Fechamento Lateral	-----	-----	-----	-----	-----	-----
4.1	030101	ITUFES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	M ³	40,05	R\$ 42,64	R\$ 56,27	R\$ 2.253,61	
4.2	030304	ITUFES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M ³	21,22	R\$ 51,77	R\$ 68,32	R\$ 1.449,75	
4.3	COMP-02	ITUFES	Tubo PVC rígido para esgoto 200mm (forma para a fundação do alambrado)	M	87,00	R\$ 79,66	R\$ 105,12	R\$ 9.145,44	
4.4	040233	ITUFES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	M ³	2,73	R\$ 501,74	R\$ 662,10	R\$ 1.807,53	
4.5	030201	ITUFES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20cm	M ³	23,73	R\$ 45,92	R\$ 60,60	R\$ 1.438,04	
4.6	050501	ITUFES	Alvenaria de blocos de concreto estr. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	M ²	130,08	R\$ 93,86	R\$ 123,86	R\$ 16.111,71	
4.7	120101	ITUFES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	97,56	R\$ 5,30	R\$ 6,99	R\$ 681,94	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m2) CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição									
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES		Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%						Data Base: MARÇO/2021	
4.8	120303	ITUFES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	97,56	R\$ 44,30	R\$ 58,46	R\$ 5.703,36	
4.9	190106	ITUFES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	M²	97,56	R\$ 19,55	R\$ 25,80	R\$ 2.517,05	
4.10	COMP-03	ITUFES	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2", revestida em PVC, com estrutura em tubo de ferro galvanizado vertical de 3" e horizontal de 2.1/2", inclusive portão, pintados com duas demãos de esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo	M²	809,00	R\$ 231,93	R\$ 306,05	R\$ 247.594,45	
TOTAL ITEM 4								R\$ 288.702,88	
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
5	-----	-----	Instalações Elétricas	-----	-----	-----	-----	-----	-----
5.1	COMP-04	ITUFES	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, com 3 (três) Refletores LED, fixados em cruzeta de madeira com mãos francesas metálicas.	UND.	6,00	R\$ 3.241,80	R\$ 4.277,88	R\$ 25.667,28	
5.2	150610	ITUFES	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	UND.	6,00	R\$ 169,19	R\$ 223,26	R\$ 1.339,56	
5.3	150614	ITUFES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UND.	3,00	R\$ 110,39	R\$ 145,67	R\$ 437,01	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m2) CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição									
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES		Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%						Data Base: MARÇO/2021	
5.4	151137	ITUFES	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/2", marca ref. Kanaflex ou equivalente	M	115,00	R\$ 19,50	R\$ 25,73	R\$ 2.958,95	
5.5	151403	ITUFES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	M	510,00	R\$ 7,49	R\$ 9,88	R\$ 5.038,80	
5.6	150306	ITUFES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	UND.	1,00	R\$ 382,66	R\$ 504,96	R\$ 504,96	
5.7	COMP-05	ITUFES	Disjuntor mini bipolar 10A - Norma DIN	UND.	6,00	R\$ 46,50	R\$ 61,36	R\$ 368,16	
5.8	151324	ITUFES	Disjuntor bipolar 63A - Norma DIN	UND.	1,00	R\$ 71,50	R\$ 94,35	R\$ 94,35	
TOTAL ITEM 5								R\$ 36.409,07	
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI de 31,96%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
6	-----	-----	Equipamentos	-----	-----	-----	-----	-----	-----
6.1	COMP-06	ITUFES	Trave para Futebol Society em tubo de aço galvanizado 4" (100mm), medindo 500x220cm, com acabamento em pintura esmalte na cor branca, sobre fundo anti-corrosivo, incluindo fundação	UND.	2,00	R\$ 2.640,20	R\$ 3.484,01	R\$ 6.968,02	
6.2	200713	ITUFES	Rede para futebol de salão	UND.	2,00	R\$ 127,22	R\$ 167,88	R\$ 335,76	
ADEQUAÇÃO DE PREÇOS BDI PARA EQUIPAMENTOS									
Item	Código	Fonte	Especificação do Serviço	UND.	QUANT.	Preço sem BDI	Preço Unitário com BDI de equipamentos de 15,57%	Preço Total	TOTAL DO ITEM
6.3	MERC-02	(*)	Banco de reservas com estrutura tubular em aço galvanizado, com 6 assentos plásticos e cobertura e policarbonato alveolar espessura 6mm, com dimensões de 323 x 145 x 200cm	UND.	2,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.321,04	R\$ 16.642,08	
TOTAL ITEM 6								R\$ 23.945,86	
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 729.366,79	



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alamedado e Iluminação nas dimensões de 31,50m x 49,00m (1.543,50m ²) CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição			
Referencial DER-ES EDIFICAÇÕES	Enc. Sociais = 157,27% BDI=31,96%		Data Base: MARÇO/2021
OBSERVAÇÕES:			
1- FORAM UTILIZADOS REFERENCIAL DE CUSTOS DER-ES EDIFICAÇÕES COM DATA BASE DE MAR/2021 E REFERENCIAL DER-ES RODOVIAS (COM DESONERAÇÃO) COM DATA-BASE DE JUNHO/2020;			
2- OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO DE 157,27%;			
3- O BDI É DE 31,96%;			
4- O BDI utilizado para elaboração do custo do item 6.3 Banco de reservas é de 15,57% utilizado para equipamentos;			
5- (*) MÉDIA DE PELO MENOS TRÊS PREÇOS COLETADOS NO MERCADO;			
ATUALIZAÇÃO: 01/07/2021			
<small>LUANA DA COSTA ARAUJO TURETA 1.263.9994/781</small>			
<small>Assinado eletronicamente por: Luana da Costa Araujo Tureta Data: 2021.07.04 às 11:19:48 (AM)</small>			
ELABORAÇÃO Prefeitura Municipal de Pedro Canário: Luana da Costa Araujo Tureta ENGR CIVIL CREA-ES: ES-039267/D			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CAMPO BOM DE BOLA II – 2ª Edição

Memorial de Cálculos

DIMENSÕES DA OBRA:

Medida Externa Total: 31,90 x 49,40m (**Área:** 1.575,86m²)
Área para Implantação: 35,00 x 52,00m (**Área:** 1.820,00m²)
Perímetro Alambrado (eixo): 31,70 x 49,20m (**P:** 161,80m)
Área de Aquecimento: 2,50x49,0m (**Área:** 122,50m²)
Gramado: 29,00 x 49,00m (**Área:** 1.421,00m²)
Área de Jogo: 25,00 x 45,00m

1. SERVIÇOS INICIAIS

- 1.1 020305 – Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, PADRÃO IOPES
A= 4,00 x 2,00 = **8,00m²**
- 1.2 020352 – Aluguel mensal de container para escritório
Ms = **6 meses**
- 1.3 020356 - Aluguel mensal container para almoxarifado
Ms= **6 meses**
- 1.4 020351 - Tapume de Madeira Compensada resinada
Entorno do canteiro de obras M= **174,00 m**
- 1.5 020812 – Rede de água com padrão de entrada d'água:
C= Percurso máximo indicado na descrição do serviço.
C= **25,00m**
- 1.6 020713 – Rede de luz incl. padrão de entrada de energia:
C= Percurso máximo indicado na descrição do serviço.
C= **20,00m**
- 1.7 010501 – Locação de Obra:
A= Área total da obra
A= (31,90 x 49,40)m = **1.575,86m²**
- 1.8 010512 – Equipe topográfica:
Período: **0,10 mês (3 dias)**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

- 2.1 40177 (DER-ES) – Espalhamento de Material de 1ª Categoria
 $V_{\text{Campo}} = (35,00 \times 52,00 \times 0,50) \Rightarrow V = 910,00\text{m}^3$
 $V_{\text{Calçada}} = (140,36 \times 0,50) \Rightarrow V = 70,18 \text{ m}^3$
 $V_{\text{Total}} = 910,00 + 70,18 = 980,18 \text{ m}^3$
- 2.2 43340 (DER-ES) - Compactação de aterros 100% P.I.
 $V_{\text{Campo}} = (35,00 \times 52,00 \times 0,50) \Rightarrow V = 910,00\text{m}^3$
 $V_{\text{Calçada}} = (140,36 \times 0,50) \Rightarrow V = 70,18 \text{ m}^3$
 $V_{\text{Total}} = 910,00 + 70,18 = 980,18 \text{ m}^3$
- 2.3 200323 – Fornecimento, espalhamento de pó de pedra:
 $V = \text{Área de gramado} \times \text{altura da camada de pó de pedra (0,05m)}$
 $V = (29,00 \times 49,00 \times 0,05)\text{m} = 71,05\text{m}^3$
- 2.4 (COMP-07) – Fornecimento e Instalação de grama sintética:
 $A = (29,00 \times 49,00)\text{m}^2 = 1.421,00\text{m}^2$
- 2.5 130110 – Lastro de concreto não estrutural (8cm de espessura):
Área técnica
 $A = (2,5 \times 49,00)\text{m}^2 \Rightarrow A = 122,5\text{m}^2$

Calçada acesso entrada
 $A = 163,39 \text{ m}^2$
Total: 285,89m²
- 2.6 130202 – Piso cimentado (1,5cm de espessura):
Área técnica
 $A = (2,5 \times 49,00)\text{m}^2 \Rightarrow A = 122,5\text{m}^2$

Calçada acesso entrada
 $A = 163,39 \text{ m}^2$
- 2.7 200202 – Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm:
C = 49,00m (Beirada do Campo) + 67,33 (Calçada) = 116,33 m
- 2.8 190603 – Pintura sobre pisos, a duas demãos:
Área técnica
 $A = (2,5 \times 49,00)\text{m}^2 \Rightarrow A = 122,5\text{m}^2$

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Calçada acesso entrada
A= 163,39 m²

2.9 200703 – Pintura de demarcação da área técnica:
C = (2 x 2,5)m => **C= 5,0m**

2.10 200326 - Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda.
A= 152,36m²

2.11 200253 - Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm,
A = (0,2 x 67,04)m² => **A= 13,41m²**

3. DRENAGEM

3.1 030101 – Escavação Manual para Dreno:
V= Volume da canaleta de drenagem [Seção: 0,40x0,40m | C: 49,20m]
V=[(0,40 x 0,40) x 49,20] x 2 => **V= 15,74m³**

3

3.2 030304 – Bota-Fora de material escavado (canaletas):
V = (Volume escavado item 3.1) x 1,3
V = 15,74m³ x 1,3
V= 20,47m³

3.3 (MERC-01) – Fornecimento e aplicação de manta drenante:
A= (Área do gramado + envelopamento dos dutos)
A = (29,00 x 49,00) + [1,25⁽¹⁾ x 49,20 x 2]
A = 1.421,00m² + 123,00m² => **A= 1.544,00m²**
⁽¹⁾ Largura de manta estimada para envelopamento dos dutos corrugados das canaletas de drenagem, conforme detalhe de projeto.

3.4 (COMP-01) – Fornecimento e colocação de tubo poroso Ø100mm:
C = Comprimento x 2 lados
C = (49,20 x 2)m => **C= 98,40m**

3.5 200306 – Fornecimento e espalhamento de brita 1ou 2 (canaletas):
V = (Volume escavado item 3.1 – desconto tubos Ø110mm)
V = 15,74 – (3,14 x 0,11²/4) x 98,40
V = 15,74 – 0,935m³ => **V= 14,81m³**

3.6 141105 – Caixas de Captação:
Q = Conforme Projeto Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Q = 2,00 und

4. FECHAMENTO LATERAL

- 4.1 030101 – Escavação Manual:
V = [Furos para escavação alamb. + cintamento com blocos (h:0,60m)]
V = $\{(3,14 \times 0,4^2/4) \times 1,5 \times 58 \text{ furos} + [(31,7 + 49,2) \times 2] \times 0,3 \times 0,6\}$
V = 10,93 + 29,12 => **V = 40,05m³**
- 4.2 030304 – Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área:
V = (Vconcreto item 4.4 + Vcintamento com blocos) x 1,3
V = $\{2,73 + [(31,70 + 49,2) \times 2] \times 0,14 \times 0,60\} \times 1,3$
V = $\{2,73\text{m}^3 + 13,59\text{m}^3\} \times 1,3$
V = 21,22m³
- 4.3 (COMP-02) – Tubo PVC 200 mm (forma para fundação):
C = para 58 furos com 1,50m de comprimento
C = 87,00 m
- 4.4 040233 – Concreto Fck = 15 Mpa:
V = $[(3,14 \times 0,20^2/4) \times 1,50] \times 58 \text{ furos} =$
V = 2,73m³
- 4.5 030201 – Reaterro apiloado:
V = (Vescav. item 4.1) – {Vconcreto item 4.4 + Vcintamento blocos }
V = 40,05 – $\{2,73 + [(31,70 + 49,20) \times 2] \times 0,14 \times 0,60\}$
V = 40,05 – $\{2,73 + 13,59\}$
V = 40,05 m³ – 16,32 m³ => **V = 23,73m³**
- 4.6 050501 – Alvenaria + cintamento com blocos de concreto (h:0,80m):
A = $[(31,90 + 49,40) \times 2] \times 0,80$
A = 162,60 x 0,80 => **A = 130,08m²**
- 4.7 120101 – Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada:
A = $[(31,90 + 49,40) \times 2] \times 0,20 \times 3$ (2 lados + topo)
A = 162,60 x 0,20 x 3 => **A = 97,56m²**
- 4.8 120303 – Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada:
A = $[(31,90 + 49,40) \times 2] \times 0,20 \times 3$ (2 lados + topo)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

$$A = 162,60 \times 0,20 \times 3 \Rightarrow A = 97,56m^2$$

- 4.9 190106 – Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico:

$$A = [(31,90 + 49,40) \times 2] \times 0,20 \times 3 \text{ (2 lados + topo)}$$

$$A = 162,60 \times 0,20 \times 3 \Rightarrow A = 97,56m^2$$

- 4.10 (COMP-03) Alambrado em tubo de aço galvanizado e tela losangular (conforme projeto):

$$A = [\text{lados menores} + \text{lados maiores}] \times \text{altura} \text{ (h=5,0m)}$$

$$A = [31,70 + 31,70 + 49,20 + 49,20] \times 5,00 m^2$$

$$A = 809,00m^2$$

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 5.1 (COMP-04) – Poste circular de concreto com três projetores:

$$Q = 6 \text{ und (conforme projeto)}$$

- 5.2 150610 – Caixa de aterramento:

$$Q = 6 \text{ und (conforme projeto)}$$

5

- 5.3 150614 – Caixa de passagem:

$$Q = 3 \text{ und (conforme projeto)}$$

- 5.4 151137 – Eletroduto PEAD, cor preta, diâmetro 1.1/2”:

Conforme distâncias entre postes e quadro indicadas em projeto.

$$C = [2 \times 17] + 2 \times [10,5 + 15 + 15]m$$

$$C = [34 + 81] m \Rightarrow C = 115m$$

- 5.5 151403 – Fio ou cabo de cobre termoplastico, seção 4.0mm²:

Conforme distâncias entre postes e quadro indicadas em projeto.

$$C = [6 \times 34] + 2 \times [6 \times 10,5 + 4 \times 15 + 2 \times 15]m$$

$$C = [204 + 306] m \Rightarrow C = 510m$$

- 5.6 150306 – Quadro de distribuição de energia, de embutir, 12 divisões:

$$Q = 1 \text{ und (conforme projeto)}$$

- 5.7 (COMP-05) – Disjuntor mini bipolar 10A - Norma DIN:

$$Q = 6 \text{ und (conforme projeto)}$$

- 5.8 151324 – Disjuntor bipolar 63A - Norma DIN:

$$Q = 1 \text{ und (conforme projeto)}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

6. EQUIPAMENTOS

- 6.1 (COMP-06) – Trave para Futebol Society:
Q = 2,00 und
- 6.2 200713 – Rede para futebol de salão:
Q = 2,00 und
- 6.3 (MERC-02) – Banco de reservas com estrutura tubular em aço galvanizado, com 6 assentos plásticos e cobertura e policarbonato alveolar espessura 6mm, com dimensões de 323 x 145 x 200cm:
Q = 2,00 und

ATUALIZAÇÃO:

PEDRO CANÁRIO, 01 DE JULHO DE 2021.

LUANA DA COSTA ARAUJO TURETA
Assinado de forma digital por LUANA DA COSTA ARAUJO TURETA:1263599478194781
Dados: 2021.07.06 16:15:18 -03'00'

6

ENG. LUANA DA COSTA ARAÚJO TURETA
ENGENHEIRA CIVIL | CREA-ES: 039267/D

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO														
Obra: Campo de Futebol Society com Grama Sintética, Alambrado e Iluminação nas dimensões de 31,90m x 49,40m														
CAMPO BOM DE BOLA II - 2ª Edição														
Item	Descrição dos Serviços	Valores	Peso (%)	Prazo de Execução										
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09		
1	Serviços Iniciais	R\$ 80.672,71	11,06%	PERÍODO LICITATÓRIO										
													100%	
2	Terraplanagem e Pavimentação	R\$ 224.266,80	30,75%	PERÍODO LICITATÓRIO										
													R\$ 80.672,71	20%
3	Drenagem	R\$ 75.369,46	10,33%	PERÍODO LICITATÓRIO										
													R\$ 44.853,36	30%
4	Fechamento Lateral	R\$ 288.702,88	39,58%	PERÍODO LICITATÓRIO										
													R\$ 22.610,84	20%
5	Instalações Elétricas	R\$ 36.409,07	4,99%	PERÍODO LICITATÓRIO										
													R\$ 37.684,73	20%
6	Equipamentos	R\$ 23.945,86	3,28%	PERÍODO LICITATÓRIO										
													R\$ 15.073,89	
TOTAL	R\$ 729.366,79	100,00%	PERÍODO LICITATÓRIO											
												R\$ 148.136,91	20,31%	22,31%
TOTAL ACUMULADO			PERÍODO LICITATÓRIO											
			R\$ 148.136,91	20,31%	R\$ 310.842,26	42,62%	R\$ 450.936,77	61,83%	R\$ 568.094,33	77,89%	R\$ 681.241,75	93,40%	R\$ 729.366,79	100,00%
EMISSÃO: 01/JULHO/2021 <small> LUANA DA COSTA ARAUJO - Assinada digitalmente por LUANA DA COSTA ARAUJO TURETA:12635994781 - C:03.00000000 - E:038101@pedrocanario.es.gov.br - CN:030001201014614155640000 </small> ELABORAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO: Luana da Costa Araújo Tureta ENGª CIVIL CREA-ES: 039267/D														

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2022
Tomada de Preços nº ____/2022
Processo nº ____/2022

CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA A _____, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, brasileiro(a), portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, com endereço na _____, nº ____, Bairro _____, PEDRO CANÁRIO/ES, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço na _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado no endereço na _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a Tomada de Preços nº ____/2022, oriundo do Processo nº 0660/2022. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas respectivas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO BOM DE BOLA NA COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO CASTRO ALVES**, conforme Processo Nº. 0660/2022, de acordo com as normas e especificações do CONTRATANTE, sendo os serviços os constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total da obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000544

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Projeto/Atividade: 1.228 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE CAMPOS DE FUTEBOL

Elemento de Despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

Fonte de recurso: 15200001000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela PMPC através do seu fiscalizador.

3.2 – O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores.

3.3 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 - As medições da obra serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.5 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

3.6 - Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

3.6.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Matrícula da Obra junto ao INSS - CREA;

3.6.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de PEDRO CANÁRIO.

3.6.3 - Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.8 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E REAJUSTE

4.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela PREFEITURA.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4.5 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

4.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.7 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE, sendo admitida prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, §1º, incisos de I a VI, da Lei 8.666/93. Havendo necessidade de prorrogação do contrato por período superior a 01(um) ano da formalização do mesmo, os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, com base no INCC/FGV – Índice Nacional de Custos da Construção, da data de apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo.

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice do IPCA-E/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

4.8 - Na ocorrência de aditivos para **inclusão de serviços novos** (Art. 65, §3º da Lei 8.666/1993), devem ser observados, no mínimo, o mesmo desconto inicial do ajuste, ou seja, a mesma diferença percentual entre o valor global contratado e aquele obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

5.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

5.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

5.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referencia, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

5.4 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

5.5 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

5.6 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.7 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

5.8 - A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela PMPC/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

6.4 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

6.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

6.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

6.8 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

6.10 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.12 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como este Termo.

6.13 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

6.14 - Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

6.15 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Data do serviço;
- ✓ Dia da Semana;
- ✓ Serviço Realizado;
- ✓ Pendências;
- ✓ Justificativa das Pendências.

6.16 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

6.17 - Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão estar incluídos na proposta apresentada, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

6.18 - O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

6.19 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto deste Termo.

6.20 - Os serviços/obras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

6.21 - Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento comunitário urbano.

6.22 - Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

6.23 - A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor execução possível.

6.24 - A execução dos serviços compreenderão o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

6.25 - A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

6.26 - Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

6.27 - Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do equipamento público.

6.28 - Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

6.29 - Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

6.30 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

6.31 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

6.32 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.33 - Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros e/ou arquitetos e urbanistas da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO.

6.34 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

6.35 - Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

6.36 - A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

6.37 - Poderá a CONTRATADA subcontratar serviços de menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica. A CONTRATADA deve celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie. Não será permitido a subcontratação dos serviços de maior relevância técnica e financeiramente ao objeto contratado, para os quais será exigido qualificação técnica. As subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

6.38 - Vale Ressaltar, que as subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

7.1.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

7.1.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

7.1.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

7.1.5 - A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

- É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(s), além da responsabilidade por perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - 20.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 8.1 são de competência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Poderá a CONTRATADA subcontratar serviços de menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica. A CONTRATADA deve celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie. Não será permitido a subcontratação dos serviços de maior relevância técnica e financeiramente ao objeto contratado, para os quais será exigido qualificação técnica. As subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações:

a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;

b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;

c) atraso injustificado no início da execução da obra;

d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;

e) subcontratação total ou parcial (sem prévia autorização) do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

10.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

11.2 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução da obra.

11.3 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

11.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo.

PEDRO CANÁRIO-ES, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (Razão social da Licitante)
LOCAL E DATA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.- PMPC.

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, credenciamos o Senhor -----, portador da Carteira de Identidade Nº -----, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente.

O presente credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa, com reconhecimento de firma.

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as., a nossa proposta relativa TOMADA DE PREÇOS Nº....., em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

2) Nosso preço global para execução integral da obra é o seguinte:

R\$......(.....), conforme descrito em nosso orçamento e de acordo com as parcelas previstas em nosso cronograma físico-financeiro.

3) A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Prazo de execução para entrega da obra será de (.....) corridos contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

6) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

7) Informamos que, se vencedora da presente Licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da PMPC, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

8) Se detectada pela fiscalização da PMPC a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 15 (quinze) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como previsto no item Penalidades.

9) Informamos que o(s) Sr.(s)é (são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a., a tudo que se fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Local/Data:

Atenciosamente,

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, carimbada com carimbo do CNPJ da empresa, numerada e rubricada, devendo a última folha ser assinada

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

PEDRO CANÁRIO-ES, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PESSOAL, FERRAMENTAL E MAQUINÁRIO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins, que possui estrutura necessária a execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo pessoal capacitado, ferramental apropriado, maquinário necessário.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na presente licitação e para assinatura do Contrato dela decorrente.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (Nome completo do Proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se encontra enquadrada no regime de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA
CRC Nº

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável pela contabilidade, com firma reconhecida .

ANEXO IX

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL
(INDICAR O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins legais, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número da TOMADA DE PREÇOS,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**

ANEXO X

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \underline{\hspace{2cm}}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ILG} = \underline{\hspace{2cm}}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GE} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Será HABILITADA a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Grau de Endividamento – menor ou igual a 1,0;

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a construção de um campo de futebol society "Bom de Bola" no Assentamento Castro Alves, situada às margens da faixa de domínio da Rodovia ES-209, sentido Pedro Canário x Cristal do Norte, km 12.

2.2 A contratação se dará por tipo menor preço do tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 23, inciso I, da Lei 8.666/93, na forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço unitário**.

3. DO OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

3.2 Será realizado a implantação de 01 campo em grama sintética com área de 1.543,50 m².

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A construção do campo society proporcionará e promoverá práticas esportivas e de lazer aos canarenses do Assentamento Castro Alves, vez que a localidade não dispõe de equipamento esportivo adequado. Será um marco para os que ali residem que por muito tempo necessitavam de ir a sede municipal para jogarem bola em locais adequados e com





segurança. O objetivo principal do convênio é trazer desenvolvimento aquela localidade, dando condições e qualidade aos trabalhadores rurais que ao longo da semana se desgastam nas lavouras e em outras atividades, necessitando assim de lazer através da construção do campo.

4.4 A referida construção ocorrerá através do governo do estado - **Convênio SESPOT nº 054 /2021.**

5. DA SIMILARIDADE

5.1 Todos os equipamentos e materiais citados nas especificações técnicas da planilha orçamentária, quando não empregados nas marcas sugeridas, poderão ser substituídos por similares, assim entendidos materiais e equipamentos de mesmas características e nível de qualidade. Para tanto, a comprovação da similaridade deverá ser feita pela CONTRATADA e submetida à fiscalização da CONTRATANTE, que, após analisar o produto substituído apresentado, irá se posicionar a respeito da possível similaridade, liberando ou não o seu emprego nos serviços contratados.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.

6.2. Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente as normas Técnicas de fabricação.

6.3. A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (e/ou RRT) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado





do Espírito Santo e Diário Oficial da União, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

6.4. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do deverá ser apresentada tal documentação.

6.5. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que, não estando de acordo com alguma etapa, solicitará sua alteração.

6.7 A CONTRATADA deverá atender as Normas Vigentes para execução dos serviços e para os materiais fornecidos.

6.8 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica na obra, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, composta minimamente de:

6.8.1 Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil, com registro no CREA e/ou Arquiteto, com registro no CAU: Deverá comparecer a obra diariamente, permanecendo por no mínimo três horas por dia;

6.8.2 Técnico em Segurança do Trabalho com registro no CRT ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA; e

6.9 Em caso de necessidade de aditivos, para serviços novos, o preço será formado, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.10 Poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços,





caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

6.11 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde deverá ser entregue diariamente a fiscalização e constem, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.11.1 Data do serviço;
- 6.11.2 Dia da Semana;
- 6.11.3 Serviço Realizado;
- 6.11.4 Pendências;
- 6.11.5 Justificativa das Pendências.

6.12 O Diário de Obras deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

6.13 Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão estar incluídos na proposta apresentada, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

6.14 O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

6.15 A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do objeto deste Termo.

6.16 Os serviços/obras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução.

6.17 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.





6.18 Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento comunitário urbano.

6.19 Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

6.20 A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor execução possível.

6.21A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

6.22 A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos deverão ser usados em conjunto, pois se complementam.

6.23 Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

6.24 Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do equipamento público.

6.25 Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

6.26 Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.





6.27 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

6.28 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

6.29 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.30 Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros e/ou arquitetos e urbanistas da CONTRATADA na presença da FISCALIZAÇÃO.

6.31 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

6.32 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6.33 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando





certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

7.0 SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Poderá a CONTRATADA subcontratar serviços de menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica.

7.2 A CONTRATADA deve celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

7.3 Não será permitido a subcontratação dos serviços de serviços de maior relevância técnica e financeiramente ao objeto contratado, para os quais será exigido qualificação técnica.

7.4 As subcontratadas, caso autorizadas, deverão comprovar regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Para empresas interessadas em participar da Visita Técnica, fica facultado às mesmas agendar data e horário, no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, pelo telefone (27) 3764-3640 ou pelo e-mail: engenhariapmpc@gmail.com que ocorrerá entre os dias indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que ocorrerão em um





período de 04 (quatro) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

8.2 Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e obrigá-los a declarar que conhecem as condições em que serão prestados os serviços.

8.3 Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

8.4 No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes, optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma, de forma que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

8.5 Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

8.6 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional do setor acima mencionado.

8.7 A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de





execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1 Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

9.2 Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

9.3 Conforme disciplina o art. 31, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar capital social de no mínimo 10% do estimado para a contratação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

10.2 Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

10.3 Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

10.4 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

10.5 Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA/CAU/CFT.





10.6 Quando se tratar de sócio e/ou representante legal da licitante, a comprovação do vínculo do responsável técnico, se fará por meio da apresentação de contrato social ou qualquer outro documento equivalente.

10.7 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de no mínimo 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

10.8 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA, CAU ou CFT) da região da sede da empresa.

10.9 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA, CAU ou CFT) da região da sede da empresa.

10.10 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

10.11.1 Qualificação Técnica – Profissional:

10.11.2 Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou Arquiteto com registro no CREA:

Item	Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância
01	Execução de obra de reforma/construção;
02	Fornecimento e Instalação de grama sintética;





03	Aplicação e fornecimento de manta para drenagem;
04	Alambrado com tela losangular.

10.120 profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste termo.

10.13No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

10.14A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

10.14. 1 Qualificação Técnica – Operacional da Licitante:

10.14.2 Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância	Quantitativo mínimo
01	Execução de obra de construção/reforma	700,00 m ²
02	Fornecimento e Instalação de grama sintética;	700,00 m ²
03	Aplicação e fornecimento de manta para drenagem;	700,00 m ²





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04	Alambrado com tela losangular	400,00 m ²
----	-------------------------------	-----------------------

Obs.: Tais exigência encontram-se respaldadas na legislação vigente, conforme Acórdão do TCEES nº 1385/2017 – Plenário.

10.15 É imprescindível a comprovação de serviços prestados por empresas licitantes, portanto, para a verificação da sua aptidão para executar o objeto licitado, deverá ser exigida a demonstração da sua capacidade técnico-operacional, sob pena de se colocar em risco o interesse público.

10.16 A exigência ainda torna-se necessário, uma vez que, caso a contratada não tenha a expertise nos referidos serviços, acarretaria em uma obra insalubre, com atrasos no cronograma em função do refazimento dos serviços e muitas vezes não obtendo o resultado final desejado, como por exemplo, problema na instalação da manta e grama sintética.

10.17 Quanto ao alambrado este também são importantes, pois, caso a contratada não tenha a expertise, há risco de problemas oriundos da solda recorrente após a entrega da obra.

10.18 É necessário que a licitante tenha a ciência de que, trata-se de uma obra com parte do recurso oriundo de convênio junto ao Governo do estado, sendo necessário o fiel cumprimento do cronograma proposto.

10.19 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) com RECONHECIMENTO DE FIRMA aceitando a sua indicação realizada pela licitante. Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.





10.20 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços exigidos na qualificação técnica em andamento.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

12. REGULARIDADE FISCAL

12.1 Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

13. PRAZOS E REAJUSTES

13.1 O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

13.2 O **prazo de execução** da obra objeto deste termo fica fixado em **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.3 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

13.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.5 O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.





13.6 A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

13.7 A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08(oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

13.8 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE, sendo admitida prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, ficando autorizada sua prorrogação, **conforme Art. 57, §1º, incisos de I a VI, da Lei 8.666/93.**

13.9 Havendo necessidade de prorrogação do contrato por período superior a 01(um) ano da formalização do mesmo, os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados, com base no INCC/FGV – Índice Nacional de Custos da Construção, da data de apresentação da proposta, conforme fórmula abaixo.

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice do IPCA-E/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.





14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras por meio de Portaria Interna, de forma a fazer(em) cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

14.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

14.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

14.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

14.6 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela PMPC/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Documentação Técnica:

15.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

15.1.2 Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;





15.1.3 Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;

15.1.4 Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;

15.1.5 Cronograma físico-financeiro atualizado;

15.1.6 Relatório fotográfico do período.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar para a liquidação das despesas, a documentação que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

15.2.1 Documentos fiscais:

15.2.1.1 Notas fiscais;

15.2.1.2 Declaração de Adimplência de Encargos;

15.2.1.3 Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2.1.5 Certidão de regularidade com INSS e FGTS;

15.2.1.6 Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES(pessoa física e jurídica);

15.2.1.7 ART (para o 1º pagamento).

15.2.2 Documentos pessoais

15.2.2.1 Cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

15.2.2.2 Relação de Trabalhadores efetivos da obra;





15.2.2.3 Relação de Substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

15.2.2.4 Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

15.2.2.5 Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra dos substitutos;

15.2.2.6 Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;

15.2.2.7 Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição, relações separadas (efetivos e substitutos);

15.2.2.8 Comprovante de pagamento de cesta básica, relações separadas (efetivos e substitutos);

15.2.2.9 Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;

15.2.2.10 Comprovante de pagamento de assistência médica;

15.2.2.11 Comprovante de pagamento das contribuições sindicais;

15.2.3 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

15.2.3.1 GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de conectividade;

15.2.3.2 Comprovante de recolhimento FGTS (GRF);

15.2.3.3 Comprovante de Recolhimento INSS (GPS);

15.2.3.4 Comprovante de Recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS E CONFINS;

15.2.4 Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na





Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra.

15.3 A ADMINISTRAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto do Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

16.2 A CONTRATADA obrigará-se a dispor dos equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

16.3 A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

16.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

16.6 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





16.8 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

16.10 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

16.11 A eventual aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.12 A CONTRATADA após entrega do objeto dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços deste contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido, conforme Código Civil.

16.13 Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





17.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

17.2 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

17.3 Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

17.4 A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de dotação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

19. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 729.366,79 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

19.2 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, conforme anexo.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS





- 20.1 A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços.
- 20.2 As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.
- 20.3 A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.
- 20.4 As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.
- 20.5 O projeto executivo anexo é parte integrante deste Termo de Referência.

Pedro Canário/ES, 04 de fevereiro de 2022.

Assinado por ANDRE DE JESUS SILVA
117.860.427-62
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
04/03/2022 15:46:03

ANDRÉ DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 008/2022

De acordo,

Assinado por ROGERIO MOURA DE
OLIVEIRA
007.794.807-67
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
15/02/2022 16:55:55

ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição da Área

A área total. Medindo 1,614ha (16.140,00m² - dezesseis mil, cento e quarenta mil metros quadrados), está localizada na Zona Rural do Município de Pedro Canário/ES, município de Pedro Canário/ES e está inserida no Assentamento Castro Alves e foi cedida ao município por documento de Cessão de Uso sob processo de nº 54000.047770/2018-82, conforme descrição de limites e confrontes, de acordo com a figura 01.

Limites e Confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.985.164,88m e E 391.419,38m; deste segue confrontando com a Rodovia Estadual ES-209, com azimute de 318°27'36,73" por uma distância de 75,43m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.985.221,33m e E 391.369,37m; deste segue confrontando com a propriedade 39A, com azimute de 71°00'47,22" por uma distância de 51,90m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.985.238,22m e E 391.418,44m; deste segue confrontando com o terreno 39A e 38A, com azimute de 76°04'47,37" por uma distância de 80,73m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.985.257,64m e E 391.496,80m; deste segue com azimute de 149°26'30,37" por uma distância de 145,12m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.985.132,68m e E 391.570,58m; deste segue confrontando com a propriedade de INCRA, com azimute de 260°06'56,81" por uma distância de 110,64m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.985.113,69m e E 391.461,59m; deste segue confrontando com a o terreno 29A, com azimute de 320°29'47,90" por uma distância de 66,34m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Rua Robson Antônio Milanez, nº 603 - Sala 102 - Três Barras - Linhares-ES - CEP 29.907-230
Website: www.mtsolucoes.net - e-mail: contato@mtsolucoes.net - Tel: +55 (27) 3371-2984

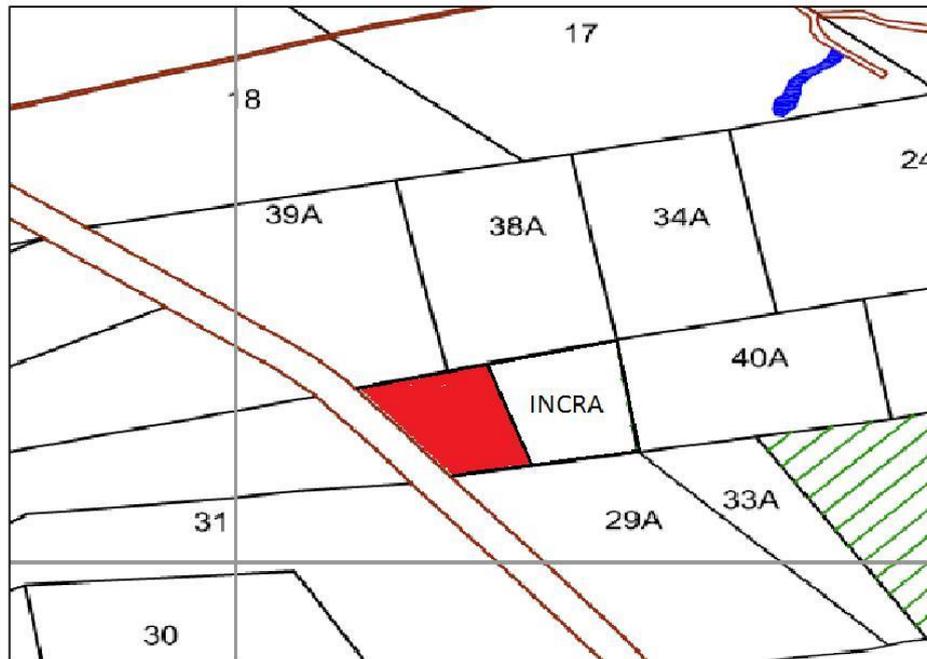


Figura 01

Nesta área está inserido o Campo Society que será implantado conforme os Limites e Confrontantes baixo descritos.

Limites e Confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C01, de coordenadas N 7.985.171,47m e E 391.422,36m; deste segue com azimute de $45^{\circ}31'51,79''$ por uma distância de 27,00m, até o ponto C02, de coordenadas N 7.985.190,38m e E 391.441,63m ; deste segue com azimute de $135^{\circ}31'51,79''$ por uma distância de 47,00m, até o ponto C03, de coordenadas N 7.985.156,84m e E 391.474,56m ; deste segue com azimute de $225^{\circ}31'51,79''$ por uma distância de 27,00m, até o ponto C04, de coordenadas N 7.985.137,92m e E 391.455,29m ; deste segue com azimute de $315^{\circ}31'51,79''$ por uma distância de 47,00m, até o ponto C01, onde teve início essa descrição.

Rua Robson Antônio Milanez, nº 603 - Sala 102 - Três Barras - Linhares-ES - CEP 29.907-230
Website: www.mtsolucoes.net - e-mail: contato@mtsolucoes.net - Tel: +55 (27) 3371-2984



Figura 02


Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU-BR A53460-9

Rua Robson Antônio Milanez, nº 603 - Sala 102 - Três Barras - Linhares-ES - CEP 29.907-230
Website: www.mtsolucoes.net - e-mail: contato@mtsolucoes.net - Tel: +55 (27) 3371-2984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CAMPO BOM DE BOLA II – 2ª Edição

O **Campo Bom de Bola II – 2ª Edição** compreende a construção de campo de Futebol Society, com gramado sintético, sistema de drenagem, área com piso cimentado para aquecimento dos atletas e bancos de reservas, fechamento com alambrado com 5,0m de altura sobre alvenaria de blocos rebocada e pintada e iluminação com 6 postes de concreto com 3 refletores cada.

O campo mede **31,50x49,00m** (medidas externas, incluindo a alvenaria de fechamento), mas a **área necessária para sua implantação deverá ter as dimensões de 35,00x52,00m (A: 1.820,00m²)** para viabilizar a acessibilidade ao campo e a instalação dos sistemas de iluminação (postes, caixas e quadro) e drenagem (caixas).

A execução do campo será contratada pela SESPORT, mas a Prefeitura do Município conveniente deverá disponibilizar terreno limpo e nivelado, com dimensões mínimas de **35,00x52,00m (A: 1.820,00m²)**, preparado para a implantação do campo.

Memorial Descritivo de Execução / Especificação de Materiais

– Limpeza do terreno (deverá ser realizada pela Prefeitura):

Dentro da área destinada ao campo será feita uma limpeza do terreno com motoniveladora, retirando todo o mato e tocos existentes, deixando a área isenta de todo e qualquer material vegetal. A motoniveladora deverá procurar dentro da operação de limpeza, dar conformidade à área para que se tenha noção da camada de regularização a ser aplicada. O material resultante deverá ser removido para bota-fora autorizado. A área deverá ser entregue limpa e desimpedida.

1. Serviços Iniciais

(1.1) / 020305 – Placa de obra:

Será afixada uma placa no padrão IOPES, tamanho (4,00x2,00)m, em local que não atrapalhe e não cause risco à execução da obra. A placa será executada em chapa galvanizada pintada, com armação em metalon 25x25mm, e fixada ao solo por pontaletes de madeira 8,0x8,0cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(1.2) / 020352 – Container para Escritório:

Será alugado container para uso como escritório, nas dimensões 6.00 x 2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.

(1.3) / 020356 – Container para Almojarifado:

Será alugado container para uso como almojarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.

(1.4) / 020351 – Tapume de Madeira:

Será colocado tapume de madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm

(1.5) / 020812 – Rede de água:

Será feita uma ligação provisória para atendimento a obra, devidamente autorizada pela Companhia de água da região. A ligação terá padrão de entrada d'água diâmetro 3/4" inclusive tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza.

(1.6) / 020713 – Rede de luz:

Será feita uma ligação provisória para atendimento a obra, devidamente autorizada pela Companhia de energia elétrica da região. A ligação será composta por padrão de entrada de energia trifásico, cabo de ligação até o barracão, quadro de distribuição, disjuntor e chave de força (quando necessário), considerando 20m entre padrão de entrada e QDG.

(1.7) / 010501 – Locação da obra:

Após limpeza do local determinado para obra, será feita a sua locação, utilizando madeiras curadas e bem afixadas para que não haja diferenças de alinhamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(1.8) / 010512 – Topografia:

Será executada após limpeza do terreno e locação da obra, a fim de locar o caimento de 1% no campo e também nas valas de drenagem.

2. Terraplanagem e Pavimentação

(2.1) / 030202 – Aterro para regularização:

Com o terreno devidamente limpo e com auxílio da topografia, poderemos verificar os pontos altos e baixos e efetuarmos uma camada de regularização com argila. A topografia deverá aferir os pontos de caimento.

(2.2) / 30103 – Escavação Mecânica em material de 1ª Categoria:

Será realizada escavação mecânica para abertura das cavas das sapatas necessárias para implantação dos alambrados e também para passagem da tubulação de drenagem.

(2.3) / 030201 (DER-ES) – Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm:

Será realizado o reaterro das cavas abertas para implantação dos alambrados e também para passagem dos tubos de drenagem.

(2.4) / 40754 (DER-ES) – Regularização e compactação do subleito:

De posse da área devidamente aterrada, será feita a compactação do subleito, onde deverá ser utilizado um trator agrícola com grade para trabalhar o material até a cota de 0,15m, após o seu total destorroamento se fará a umidificação com caminhão pipa e em seguida se dará o início da compactação com rolo vibro pé de carneiro, até atingir o grau de compactação de 100% do proctor normal. Após compactação, a topografia deverá aferir novamente os pontos de caimento.

(2.5) / 200323 – Fornecimento e espalhamento de pó de pedra.

Colocação e compactação de camada de pó de pedra com espessura inicial de 5,00cm sobre a base nivelada e compactada do campo, exceto sobre as canaletas de drenagem, mantendo-se os caimentos de 1%.

(2.6) / (COMP-08) – Grama sintética:

Com o contrapiso pronto e instalada a manta drenante (item 3.3), será dado início ao assentamento da grama sintética. Utilização de tape com 0,30m de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama, preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

dos espaços entre fios, lastro de areia seca (15 kg/m²), granulometria 40/45 ou 50/60, complementado-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kg/m²) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A grama cobrirá as canaletas de drenagem. A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol.
- Altura Fios (tufo): Mínimo de 44,00 mm.
- Tipo dos fios: Fibrilados ou Monofilamentos de Polietileno.
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo.
- Título dos Fios: Mínimo de 8.800 (Dtex).
- Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Base da grama sintética: Polipropileno entrelaçado + “Cabelo de Anjo” com látex enriquecido.
- Proteção contra raios UV.
- Largura dos rolos: Mínimo 3,90m.
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Instalação sobre manta drenante com caimentos laterais de 1%.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para união dos rolos de grama sintética.
- Preenchimento dos espaços entre os fios: Lastro de areia (15,00kg/m²) seca, granulometria de 40/45 ou 50/60, fornada e peneirada (5%); complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8,00kg/m²) SBR Preta malha 10 (0,70 a 2,00mm) (95%), conforme padrão determinado pela FIFA.

(2.7) / 130110 – Lastro de Concreto:

Será executado lastro de concreto regularizado, não estrutural, com espessura de 8cm, na faixa com 2,50m de largura e 49,0m de comprimento. O concreto terá traço 1:3:6, (1 parte de cimento, 3 partes de areia e 6 partes de brita 1 e 2), e deverá ser muito bem misturado, formando uma mistura homogênea, à medida que se adiciona água, sem deixar encharcada. Será aplicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

manualmente sobre aterro devidamente compactado, respeitando os caimentos indicados em projeto.

(2.8) / 130202 – Piso cimentado liso:

Após a cura completa do lastro de concreto será executado acabamento em cimentado liso, com traço 1:3 (1 parte de cimento para 3 parte de areia), com espessura de 1,5cm e juntas de dilatação plásticas, formando quadros com dimensões máximas de 1,0x1,0m. A argamassa deve ser espalhada com o lastro de concreto ainda úmido, antes de terminada a “pega”. Polvilhar cimento sobre o cimentado para fortalecer a superfície e acelerar a secagem, e proceder com o acabamento final com a desempenadeira após a aplicação das juntas.

(2.9) / 200202 – Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3:

No lado voltado para o gramado, a delimitação do piso da área técnica deverá ser feito com a execução do meio-fio de concreto pré-moldado, respeitando o nível máximo de 10cm indicado em projeto.

(2.10) / 190603 – Pintura sobre piso cimentado, a duas demãos:

O piso da área técnica receberá acabamento com tinta acrílica, própria para aplicação sobre pisos cimentados, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, intercalando secagem, na COR CINZA ou CINZA MÉDIO.

(2.11) / 200703 – Pintura à base de epóxi:

Após a pintura do piso, proceder a demarcação da área técnica com pintura à base de epóxi sobre o piso cimentado liso, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, em faixa com largura de 5cm sobre cimentado liso, na COR AMARELA.

3. Drenagem

(3.1) / 030101 – Escavação manual em material de 1ª categoria:

Após a demarcação do perímetro do campo, serão executadas as canaletas de drenagem, com seção retangular constante de 0,40x0,40m e inclinação de 1%, ao longo da maior dimensão do campo, direcionando o escoamento da água para as caixas de captação nas extremidades do gramado, conforme projeto. Os cortes deverão obedecer à seção prevista para um total aproveitamento da área de escoamento projetada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(3.2) / 030304 – Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga:

Todo material escavado deve ser transportado para áreas de descarga licenciadas, inclusive matéria orgânica, considerando empolamento de 30%. Antes da sua destinação final, o material escavado deverá ser armazenado em caçambas até o momento do transporte.

(3.3) / (MERC-01) – Fornecimento e aplicação de manta drenante:

Instalação e fornecimento de manta drenante composta por núcleos em filamentos tridimensionais em polipropileno termo soldado a filme impermeável de polipropileno, dimensões de 2x30m e sobreposição de 0,10m para união das mantas, designado a impedir a percolação de água para base compactada, instalada após o nivelamento com pó de pedra compactado e com as declividades descritas em projeto, interligação direta ao tubo dreno perfurado embutido nas canaletas de drenagem nas laterais do campo.

(3.4) / (COMP-01) – Fornecimento e aplicação de tubo dreno:

Fornecimento e instalação de tubo dreno tipo PEAD PERFURADO para captação e condução de água, com diâmetro de 100mm, envelopado por manta drenante, posicionado no interior das canaletas de drenagem ao longo das laterais do campo, envoltos por brita Nº 1 e conectados às caixas de captação.

(3.5) / 200306 – Fornecimento e espalhamento de brita 1 ou 2:

A vala de drenagem deverá ser preenchida com brita Nº 1 (ou pedrisco) para compor o dreno juntamente com os tubos perfurados de PEAD, com o cuidado de deixar a manta drenante devidamente conectada ao tubo dreno antes de espalhar a brita até a crista da vala.

(3.6) / 141105 – Caixa de captação:

Serão construídas em alvenaria de blocos de concreto (9x19x39cm), com tampa de concreto na espessura de 0,05m, lastro de concreto na espessura de 0,10m, revestida internamente com chapisco e reboco impermeável, com entrada para tubo PEAD PERFURADO com diâmetro de 0,10m e saída para drenagem em tubo PVC de 150mm, com dimensões internas de 60x60cm e altura máxima de 1,0m.

Observação: A execução da ligação das caixas de captação com a rede de captação águas pluviais será de responsabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. Fechamento Lateral

(4.1) / 030101 – Escavação manual em material de 1ª categoria:

Para a fixação dos mastros do alambrado (58 unidades) e da alvenaria de fechamento. Os furos para os mastros do alambrado serão de diâmetro 0,40m e profundidade de 1,50m e para o cintamento da alvenaria de contenção, a seção será 0,60x0,30m. Apesar do concreto ser aplicado num diâmetro de 0,20m, serão escavados furos com 0,40m de diâmetro para que se possa executar um reaterro apiloado em camadas de 0,20m de altura para melhor fixação dos mastros.

(4.2) / 030304 – Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga:

Todo material escavado deve ser transportado para áreas de descarga licenciadas, inclusive matéria orgânica, considerando empolamento de 30%. Antes de sua destinação final, o material escavado deverá ser armazenado em caçambas até o momento do transporte.

(4.3) / (COMP-02) – Tubo PVC rígido de 200 mm (forma para fundação do alambrado):

Com a finalidade de dar um maior suporte estrutural à fixação dos mastros, optou-se por escavar um diâmetro maior que o necessário (0,40m), fixar a prumo e escorar, tubos PVC de 200mm com 1,50m de altura que serão preenchidos com concreto Fck = 15MPa e depois reaterado e apiloado a cada 0,20m de espessura.

(4.4) / 040233 – Concreto Fck = 15 MPa:

Após implantação dos tubos PVC de 200mm dentro dos padrões descritos anteriormente, os mesmos deverão ser preenchidos com concreto Fck = 15MPa para que possam receber os tubos do alambrado.

(4.5) / 030201 – Reaterro apiloado:

Após implantação do tubo de PVC 200mm e de seu preenchimento com concreto (devidamente alinhado e escorado), proceder com o apiloamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

cavas remanescentes com o material retirado da escavação, em camadas de 0,20m de altura a fim de dar uma resistência maior à fixação dos mastros.

(4.6) / 050501 – Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm:

Ao redor do campo em suas dimensões limites, será construído um muro de alvenaria de fechamento com blocos estruturais (14x19x39cm) cheios, com resistência mínima a compressão 15MPa, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com altura de 0,20m, e cintamento com altura de 0,60m, com o mesmo tipo de bloco, conforme projeto.

(4.7) / 120101 – Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, traço 1:3, espessura 5mm:

Assentada a alvenaria de blocos estruturais (h=0,20m), será aplicado, sobre as superfícies externas, internas e de topo, chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, com traço 1:3. Deverá ser lançado sobre a alvenaria previamente umedecida com auxílio da colher de pedreiro, em uma única camada, uniforme, fina e de acabamento áspero, com espessura máxima de 5mm, conforme NBR 7200. Aguardar a cura completa do chapisco (até 24hs após a aplicação), para a execução do reboco.

(4.8) / 120303 – Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25mm:

Completada a cura do chapisco, será executado reboco paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6. Será lançado sobre o chapisco com auxílio de colher de pedreiro e desempenadeira, formando camada com espessura máxima de 25mm, seguindo as mestras. Após o lançamento, a superfície deverá ser sarrafeada e desempenada, proporcionando acabamento uniforme.

(4.9) / 190106 – Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, a três demãos:

Após a total secagem do reboco e limpeza da superfície para eliminação de partículas soltas e materiais pulverulentos, serão aplicadas três demãos de pintura, intercalando secagem, com tinta acrílica fosca, na cor verde escuro (VERDE COLONIAL), sobre uma demão de selador acrílico.

(4.10) / (COMP-03) – Alambrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O alambrado terá estrutura em tubos de aço galvanizado com 3" (verticais) e 2.1/2" (horizontais e diagonais), e fechamento com tela losangular de arame fio 12, malha 2", revestida em PVC, incluindo portões confeccionados com tubos de 2.1/2".

Com os tubos devidamente colocados em posição rigorosamente vertical e após a cura do concreto da fundação, as demais peças da estrutura deverão ser soldadas com esmero evitando bolhas e ponteamto sobreposto, escovado com escova de aço. As soldas devem ser executadas de modo contínuo, em toda a superfície de contato dos tubos, não sendo aceitas soldas pontuais.

Os topos dos mastros verticais deverão ser vedados com tampões em ferro galvanizado, com diâmetro adequado, para evitar a corrosão interna dos tubos.

No alambrado deverão ser executados 2 (dois) portões de abrir com duas folhas, em tubo de aço galvanizado 2.1/2" e tela de arame com fio 12 e malha #2" revestida em PVC (conforme detalhe do Projeto Executivo). Cada portão deverá ser fixado com 6 (seis) dobradiças tipo gonzo 1.1/4", sendo 3 (três) dobradiças por folha. Os portões contarão com fechos inferiores tipo ferrolho e trincos móveis tipo lingueta a meia altura, confeccionados em ferro conforme detalhes construtivos. Também deverão ser fornecidos 4 (quatro) cadeados de 50mm, sendo dois para cada portão.

Toda a estrutura receberá acabamento em pintura esmalte sintético na **COR VERDE COLONIAL**, a duas demãos, sobre uma demão de fundo anticorrosivo (zarcão ou supergalvite), aplicados preferencialmente com pistola para melhor acabamento, intercalando secagem entre as demãos.

Para garantir melhor acabamento e maior vida útil ao alambrado, a fixação da tela deverá seguir os passos a seguir:

(1) Certifique-se de que os tubos metálicos que estruturam o alambrado estejam no prumo correto e bem fixados aos blocos de fundação. Os tubos deverão ser previamente tratados com zarcão ou galvite e receber pintura sintética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa.

(2) Inicie a instalação. A primeira "amarração" da tela deve ser feita em uma dos tubos posicionados nos cantos do campo e com arames de amarração presos à estrutura a cada duas malhas, como mostra o detalhe da foto.



Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(3) Posicione o primeiro rolo de tela sobre a mureta, desenrolando-o com cuidado.



Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa.

(4) Para esticar o alambrado, faça um sistema de alavancagem, entrelaçando uma barra de ferro entre as malhas, na vertical, com cuidado para evitar que a tela amasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa.

(5) Amarre uma ponta da corda na barra de ferro e puxe a tela na direção de um dos tubos com contraventamento, esticando-a com cuidado e de maneira uniforme. Depois, prenda a corda no tubo. **A corda nunca deve ser amarrada a um pilar sem escoramento, para não entortá-lo.**



Figura 5 - Imagem meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(6) Os nós da malha podem enroscar uns nos outros, por isso, antes de iniciar as demais amarrações, chacoalhe a tela para desfazê-los, certificando-se de que esteja bem simétrica.



Figura 6 - Imagem meramente ilustrativa.

(7) Corte os arames de amarração em uma medida quatro vezes maior do que o diâmetro externo dos tubos.



Figura 7 - Imagem meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(8) Com o arame, amarre a tela ao tubo a cada três malhas. Com o auxílio da turquoise, "costure" as pontas, cortando o arame excedente. A tela deverá ser fixada aos tubos verticais, horizontais e nos contraventamentos (diagonais).

ATENÇÃO: O RISCO DE PEDAÇOS DE ARAME EXCEDENTES ATINGIREM OS OLHOS DO INSTALADOR É MUITO GRANDE DURANTE ESSA ETAPA. POR ISSO O USO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO É OBRIGATÓRIO!



Figura 8 - Imagem meramente ilustrativa.

(9) Utilize sempre dois arames de fixação na junção das telas dos fundos e das laterais da quadra à estrutura, pontos que recebem a maior carga do alambrado.



Figura 9 - Imagem meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(10) Com um martelo ou com a própria turquesa, bata nos nós finalizados, evitando que se tornem extremidades perfurantes e causem acidentes. **Posicione o nó sempre na lateral do tubo, nunca para dentro da quadra.**



Figura 10 - Imagem meramente ilustrativa.

(11) Verifique se as malhas estão bem alinhadas.



Figura 11 - Imagem meramente ilustrativa.

(12) Quando o comprimento do rolo for maior do que um dos lados do fechamento da quadra será necessário descosturá-lo. Para isso, desenrole a tela no chão e meça o comprimento necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Figura 12 - Imagem meramente ilustrativa.

(13) No ponto correto, desamarre um dos fios nas partes superior e inferior da trama, retire-o em espiral e descosture a trama.



Figura 13 - Imagens meramente ilustrativas.

Observações:

- As telas metálicas recobertas em PVC podem ser fornecidas sob medida, de acordo com as alturas determinadas em projeto (2,0m e 5,0m). Entretanto, vale destacar, que quanto menor o rolo, mais leve e mais fácil de manusear e executar a aplicação da tela.
- Os rolos de tela deverão ser fornecidos sempre pelo mesmo fabricante, para evitar desencontros entre as malhas.
- O ideal é que os arames de amarração já cheguem cortados da fábrica, o que permitirá maior agilidade e produtividade na instalação.

5. Instalações Elétricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(5.1) / (COMP-04) – Poste circular de concreto com três projetores:

Para a iluminação do campo de futebol society, foram projetados 6 postes circulares de concreto com 11m de altura com 3 (três) refletores LED, fixados em cruzetas de madeira com mãos francesas metálicas. Os postes serão posicionados ao longo dos lados maiores do campo, conforme indicado em projeto.

(5.2) / 150610 – Caixa de aterramento:

Com o objetivo de se evitar um acidente elétrico, serão construídas caixas de aterramento com hastes terra tipo COPPERWELD (5/8"x2400mm), junto a cada poste de iluminação. As caixas serão executadas em concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, com tampa de concreto espessura 5cm e lastro de brita espessura 5 cm.

(5.3) / 150614 – Caixa de passagem:

Junto ao lado menor do campo, serão executadas 3 caixas de passagem para permitir a manutenção das instalações elétricas dos postes, posicionadas conforme projeto. As caixas serão construídas em alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, nas dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto espessura 5cm e lastro de brita com 5cm.

(5.4) / 151137 – Eletroduto PEAD, cor preta, diâmetro 1.1/2":

Conectando os postes e as caixas de passagem com o quadro de distribuição será utilizado eletroduto PEAD, cor preta, diâmetro 1.1/2", marca de referência Kanaflex ou equivalente, enterrado a profundidade máxima de 50cm.

(5.5) / 151403 – Fio ou cabo de cobre termoplástico, seção 4.0mm²:

As ligações dos circuitos serão executadas em fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm². Utilizar cores diferentes para as fases, neutros e aterramento.

(5.6) / 150306 – Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 div.:

O acionamento dos projetores será feito pelo quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento, que deverá ser instalado junto ao lado menor do campo, conforme indicado em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(5.7) / (COMP-05) – Disjuntor mini bipolar 10A - Norma DIN:

Para cada poste corresponderá um circuito independente, protegido por um disjuntor mini bipolar 10A - Norma DIN.

(5.8) / 151324 – Disjuntor bipolar 63A - Norma DIN:

Todo o conjunto instalado será protegido por um disjuntor bipolar 63A - Norma DIN.

6. Equipamentos

(6.1) / (COMP-06) – Trave para Futebol Society em tubo de aço galvanizado 4" (100mm), com recuo em tubo de aço galvanizado 2" (50mm) medindo 500x220cm:

Executadas em tubos de aço galvanizado de 4" (trave) e 2" (recuos), serão assentadas após localização do ponto central dos fundos do campo e devidamente alinhadas verticalmente. Para garantir a estabilidade das traves, usar mesmo tipo de fundação detalhada para os tubos verticais do alambrado, com tubos de PVC 200mm com **1,0m de profundidade**, preenchido com concreto fck 15MPa. Toda a estrutura receberá pintura esmalte sintético na **COR BRANCA**, a duas demãos, sobre uma demão de fundo anticorrosivo.

(6.2) / 200713 – Rede para Futebol de Salão:

Serão afixadas após instalação das traves. Deverão ser de fio 4,0mm 100% Nylon, com malha 16x16 e proteção UV.

(6.3) / (MERC-02) – Banco de reservas com estrutura tubular em aço galvanizado, com 6 assentos plásticos e cobertura e policarbonato alveolar espessura 6mm, com dimensões de 323 x 145 x 200cm:

Os bancos serão instalados sobre o piso cimentado da área de aquecimento, medindo 323 x 145 x 200cm, posicionamento e detalhes conforme projeto.

Serão executados com estrutura em aço carbono tubular galvanizado com seção retangular de 30x50mm (no mínimo) e espessura das paredes de 1,5mm, com acabamento em pintura com tinta esmalte sintético na **COR BRANCA** a duas demãos, sobre fundo anticorrosivo a uma demão, com 6 (seis) assentos plásticos sem encosto na **COR AZUL** e cobertura em policarbonato alveolar espessura 6mm na **COR FUMÊ**, fixada com perfis de alumínio anodizado na **COR BRANCA**, tipo tampa alta e gaxetas de borracha EPDM GX274, para fixação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

superior (através de parafusos auto-brocantes) das chapas de policarbonato. Acabamento com fita prata impermeável em alumínio, específica para vedação das bordas superiores das chapas alveolares e fita porosa e perfis de alumínio tipo “U” com pingadeira, nas bordas inferiores das chapas alveolares. Vedação e arremates com silicone industrial incolor de cura neutra.

ATUALIZAÇÃO:

PEDRO CANÁRIO, 10 DE MAIO DE 2020.

LUANA DA COSTA ARAUJO
TURETA:12635994781
94781

Assinado de forma digital por LUANA DA COSTA ARAUJO
TURETA:12635994781
Dados: 2021.05.10 16:42:21 -03'00'

LUANA DA COSTA ARAÚJO TURETA
ENGENHEIRA CIVIL | CREA-ES: 039267/D